

V – Comprovante de endereço atualizado do procurador;

VI – Foto 3x4 atualizada com fundo branco do membro ou servidor.

§2º. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao curador do membro ou servidor.

Art. 6º. Caberá aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará e/ou seus representantes legais, para fins deste recadastramento, a responsabilidade da veracidade das informações prestadas e documentação exigida, sendo aplicáveis em caso de constatação de irregularidades às sanções administrativas, civis e criminais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 003/2010

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar n.º 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/11/2010, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DO(S) CARGO(S) CRIADOS PELO ART. 8, VII C/C ART. 5, V, DA LEI N.º 14.435/2009, ESPECIFICANDO A CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS (Antiguidade ou Merecimento)**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008, na forma abaixo elencadas:

CONSIDERANDO que a última Promotoria de Justiça classificada na Entrância Final foi a **23ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza** pelo critério de Antiguidade, ofertada para Promoção por Antiguidade, conforme Edital n.º 068/2010, de 30/11/2010.

ENTRÂNCIA FINAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO.
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO , -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECEMENTO.
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO.
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO.
7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECEMENTO.
8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO.
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO.
11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Implantação do cargo criado conforme art. 8, VII c/c art. 5, V, e em cumprimento ao art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	CLASSIFICAÇÃO MERECEMENTO -será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECEMENTO.

